

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VINHEDO/SP**

Processo nº 1000958-10.2015.8.26.0659

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JATOBÁ S/A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III – CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I - CLASSE I - Créditos Trabalhistas	3
III.II - CLASSE II – Créditos com Garantia Real.....	5
III.III – CLASSE III – Créditos Quirografários	6
III.IV – Credor Estratégico	9
III.V – CLASSE IV – Créditos relativos a MEs e EPPs	12
IV - CONCLUSÃO.....	15

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do mês de **fevereiro de 2021**.

II – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informa esta Auxiliar que, os parâmetros constantes do Plano de Recuperação Judicial de pagamento de cada uma das Classes de Credores, já se encontram perfeitamente delineados nos Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentados nestes autos, a exemplo do último, acostado às fls. 4.591/4.613. Destarte, por esta razão, deixa de repeti-los no presente relatório, passando-se à análise do cumprimento do plano.

III – CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I - CLASSE I - Créditos Trabalhistas

Os créditos arrolados nesta classe, foram quitados integralmente, com exceção dos credores que não forneceram dados bancários ou forneceram dados bancários inválidos. Ressalta-se, ainda, que, à época do início dos pagamentos, esta Auxiliar entrou em contato com os credores que não haviam enviado os dados bancários, a fim de informá-los acerca do crédito, bem como possibilitar o seu recebimento. Desta forma, apenas os credores não encontrados deixaram de receber o valor que lhes era devido.

Cumprir informar, outrossim, que existem alguns incidentes processuais relativos a Credores Trabalhistas, que se encontram pendentes de decisão. A exemplo disso, tem-se a Impugnação de Crédito n.º 0001089-26.2020.8.26.0659, proposta pela Credor FABRÍCIO CORREA DE OLIVEIRA,

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

cujo andamento processual já foi relatado no Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, do mês de janeiro de 2021, apresentado às fls. 4.591/4.613.

Além deste incidente, restam existentes outros 6 (seis), os quais se encontram em trâmite, sendo eles:

- 1) Habilitação de Crédito n.º 0002006-45.2020.8.26.0659 – Credora Cristiane Tereza Percechitto;
- 2) Habilitação de Crédito n.º 0001321-38.2020.8.26.0659 – Credor Robledo Lopes Ambrósio;
- 3) Habilitação de Crédito n.º 0001315-31.2020.8.26.0659 – Credora Neusa de Oliveira;
- 4) Habilitação de Crédito n.º 0001314-46.2020.8.26.0659 – Credor Pedro Roberto Cordeiro Araujo;
- 5) Habilitação de Crédito n.º 0003455-72.2019.8.26.0659 – Credores Deisy Mara de Paula e João Lucas Silva de Oliveira; e
- 6) Habilitação de Crédito n.º 0002115-93.2019.8.26.0659 – Credor José Antonio de Souza.

Por derradeiro, esta Auxiliar informa que, a Recuperanda já efetuou os pagamentos relativos ao crédito da maioria desses credores, sendo que paira, nesses incidentes, discussão acerca do valor total do crédito a ser arrolado no Quadro Geral de Credores e sobre os pagamentos já efetuados.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.II - CLASSE II – Créditos com Garantia Real

Em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos previstos para a Classe II - Créditos com Garantia Real, teriam início em 29/11/2020. Todavia, constata-se que, embora os pagamentos não tenham sido efetuados na data de vencimento, foram feitos logo no início do mês subsequente, isto é, em dezembro de 2020.

Conforme previsto no plano homologado (item II.II deste relatório), os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, tendo a Recuperanda informado as datas de 29/11 e 29/05, para a realização dos pagamentos. Desta forma, e tendo em vista que o último pagamento ocorreu em dezembro de 2020, consigna-se que não há pagamento previsto para o mês de referência deste relatório, qual seja fevereiro de 2021.

A título de conhecimento, retrata-se abaixo o montante pago, até o prezado momento, ao credor inscrito nesta classe:

Credor	Pagamento efetuado		
	1ª Parcela	Data	Total pago
Fort Invest Fomento Mercantil LTDA	86.039,36	03/12/2020	86.039,36
Total	86.039,36		86.039,36

Constatou-se, ainda, que o valor da parcela efetivamente paga foi superior àquele de fato devido, apurado em conformidade com o estabelecido no Plano. Assim, atualizada até a data-base deste relatório (28/02/2021), a diferença paga a maior, perfaz o montante de R\$ 10.014,58 (dez mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), **a ser objeto de compensação, no ato do pagamento da próxima parcela.**

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.III – CLASSE III – Créditos Quirografários

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos previstos para os credores inscritos na Classe III, relativos aos créditos quirografários, teriam início em 29/11/2020.

Contudo, verificou-se que, embora os pagamentos não tenham sido efetuados na data de vencimento, foram feitos logo no início do mês subsequente, em dezembro de 2020.

Conforme previsto no plano homologado (item II.III deste relatório), os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, tendo a Recuperanda informado as datas de 29/11 e 29/05, para a realização dos pagamentos. Desta forma, e tendo em vista que o último pagamento ocorreu em dezembro de 2020, consigna-se que não há pagamento previsto para o mês de referência deste relatório, qual seja fevereiro de 2021.

Além disso, informa-se que os pagamentos aos credores Industria Química Anastácio S.A e Tracbel S.A, foram realizados apenas nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, respectivamente, em função do fornecimento dos dados bancários de forma tardia.

A título de conhecimento, retratamos abaixo o montante pago, até o prezado momento, aos credores inscritos nesta classe:

Credores	Pagamento efetuado		Total pago
	1ª Parcela	Data	
Amancio Gallinucci Cia Ltda.	191,35	01/12/2020	191,35
Brasoxidos Industria Quimica Ltda.	222,7	01/12/2020	222,7
Calcinacao Vitoria Ltda.	18,35	01/12/2020	18,35
Campclean Comercio Importacao E Exportacao Ltda.	34,3	01/12/2020	34,3
Colorobbia Brasil Prod. Cer. Ltda.	1.184,13	01/12/2020	1.184,13

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Pagamento efetuado		Total pago
	1ª Parcela	Data	
Comercial Facis Ltda.	44,68	01/12/2020	44,68
Comercio e Construção Carlinhos Ltda.	13,27	01/12/2020	13,27
Companhia de Gás São Paulo - Comgás	13.264,69	01/12/2020	13.264,69
Consistec Controles E Sistemas De Automacao Ltda	32,2	01/12/2020	32,2
Contemp Ind. Com. E Serv. Ltda.	4,61	01/12/2020	4,61
Cyklop do Brasil Embalagens S/A	141,07	01/12/2020	141,07
Emp.De Mineracao Horii Ltda.	103,41	01/12/2020	103,41
Estiva Refratarios Especiais Ltda.	178,44	01/12/2020	178,44
Everest Eletricidade Ltda.	43,46	01/12/2020	43,46
Fort Invest Fomento Mercantil Ltda.	104.101,90	11/12/2020	104.101,90
Gruppo Minerali do Brasil Ltda. *impugnação pende julgamento	1.429,23	01/12/2020	1.429,23
Guacu A De Papeis E Embalagens	420,98	01/12/2020	420,98
Hdtech Serv E ComDe Equipamentos Industriais Ltda.	14,4	01/12/2020	14,4
Icra Produtos Ceramicos Ltda.	262,62	01/12/2020	262,62
Industria De Filtros Barra Ltda.	11,45	01/12/2020	11,45
Industria Quimica Anastacio S.A.	14,59	19/01/2021	14,59
Intercom Com. De Prods. Quimicos Ltda.	52,67	01/12/2020	52,67
J Andrades Industria E Com Grafico Ltda.	13,78	01/12/2020	13,78
Jund-Rol Comercio E Importacao De Rolamentos Ltda.	0,93	01/12/2020	0,93
Kerry Logistics Do Brasil- Transp Int Ltda.	50,28	01/12/2020	50,28
Manchester Quimica Do Brasil S/A	1.538,42	01/12/2020	1.538,42
Mapel Manutencao Pecas Empilhadeiras Ltda.	50,56	01/12/2020	50,56
Mercury Industria E Comercio Ltda.	35,67	01/12/2020	35,67
Nutec Ibar Fibras Ceramicas Ltda.	6,62	01/12/2020	6,62
Prot Cap Artigos Para Protecao Ind Ltda.	37,53	01/12/2020	37,53
Refratarios Paulista Ind. E Com. Ltda.	554,15	01/12/2020	554,15
Rs Queiroz Com. E Import. Ltda.	115,55	01/12/2020	115,55
Tracbel S/A	29,2	23/02/2021	29,2
Ups Internacional Industrial Ltda.	47,91	01/12/2020	47,91
Total	124.265,10		124.265,10

No mais, constatou-se que os valores das parcelas pagas divergem daqueles de fato devidos, mensurados em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, posto que, em alguns casos, a Recuperanda efetuou pagamentos a maior, sendo que a diferença total apurada, atualizada até a data-base deste relatório (28/02/2021), perfaz a quantia de R\$

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

16.193,08 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos) - **a ser objeto de compensação no ato do pagamento da próxima parcela**, conforme demonstrado abaixo:

Diferença em 28/02/2021	
Credor	Valor
Amancio Gallinucci Cia Ltda.	31,73
Brasoxidos Industria Quimica Ltda.	36,93
Calcinacao Vitoria Ltda.	3,04
Campclean Comercio Importacao E Exportacao Ltda.	5,69
Colorobbia Brasil Prod. Cer. Ltda.	196,35
Comercio e Construção Carlinhos Ltda.	2,20
Companhia de Gás São Paulo - Comgás	2.199,56
Consistec Controles E Sistemas De Automacao Ltda	5,34
Contemp Ind. Com. E Serv. Ltda.	0,76
Cyklop do Brasil Embalagens S/A	23,39
Emp.De Mineracao Horii Ltda.	17,15
Estiva Refratarios Especiais Ltda.	29,59
Everest Eletricidade Ltda.	7,21
Fort Invest Fomento Mercantil Ltda.	12.878,49
Gruppo Minerali do Brasil Ltda. *impugnação pende julgamento	237,00
Guacu A De Papeis E Embalagens	69,80
Hdtech Serv E ComDe Equipamentos Industriais Ltda.	2,39
Icra Produtos Ceramicos Ltda.	43,55
Industria De Filtros Barra Ltda.	1,90
Industria Quimica Anastacio S.A.	2,40
Intercom Com. De Prods. Quimicos Ltda.	8,73
J Andrades Industria E Com Grafico Ltda.	2,28
Jund-Rol Comercio E Importacao De Rolamentos Ltda.	0,16
Manchester Quimica Do Brasil S/A	255,10
Mercury Industria E Comercio Ltda.	5,91
Nutec Ibar Fibras Ceramicas Ltda.	1,10
Prot Cap Artigos Para Protecao Ind Ltda.	6,23
Refratarios Paulista Ind. E Com. Ltda.	91,89
Rs Queiroz Com. E Import. Ltda.	19,16
	16.185,14

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No mais, conforme já relatado no Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, do mês de janeiro de 2021 (fls. 4.591/4.613), em razão do julgamento do incidente nº 0003782-22.2016.8.26.0659, o crédito do credor BANCO SANTANDER S.A. foi excluído da relação de credores da Recuperanda, tendo em vista a notícia de seu integral adimplemento, por meio de acordo firmado com os avalistas, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 1000443-38.2016.8.26.0659.

Por fim, cumpre informar que esta auxiliar foi notificada pela Recuperanda, logo no início do mês de março deste ano, de que o crédito pertencente ao credor VOLTA SULAMERICA LTDA, foi liquidado na data de 11/11/2015, ou seja, momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, motivo pela qual o credor foi excluído da relação de credores da Recuperanda.

Por derradeiro, insta informar que existem, nesta classe, 34 (trinta e quatro) credores, os quais não foram pagos, com a justificativa de que não teriam apresentado, à Recuperanda, os seus dados bancários. Em vista disso, esta Administradora Judicial diligenciou com a empresa devedora, a fim de obter os contatos telefônicos desses credores, e está entrando em contato com cada um deles a fim de informar a existência do crédito em seu favor, bem como solicitar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

III.IV – Credor Estratégico

Em síntese, a forma de pagamento de tais credores consiste no crédito com deságio de 10% (dez por cento) sobre o montante, em 120 (cento e vinte) meses (incluída a carência). Os pagamentos mensais dos encargos financeiros (juros e correção) têm previsão de início a partir do 13º mês, e o principal a partir do 19º mês, contados a partir do transcurso de 45 (quarenta e cinco) dias, da data da AGC que homologou o Plano (19/06/2018). **Assim, tem-se que o**

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

pagamento dos encargos se iniciou em setembro de 2019 e o do valor principal, em março de 2020.

Informamos que se encontra enquadrado como estratégico **apenas o credor BANCO DO BRASIL S.A.**

Ressalta-se, ainda, que houve a suspensão dos pagamentos no período compreendido entre abril à junho de 2020, conforme determinado em r. decisão proferida nos autos do processo de Recuperação Judicial.

Em primeiro lugar, importante frisar que a Recuperanda se encontra em atraso com o pagamento parcial do valor do principal — relativo a este credor — referente às parcelas dos meses de março, agosto, setembro e outubro de 2020, bem como da ausência de pagamento da 11ª parcela (principal e encargos) do mês de julho de 2020, **conforme já noticiado na petição de fls. 4328/4351**, sendo, inclusive, que a Recuperanda já foi devidamente intimada por esse D. Juízo a prestar esclarecimentos quanto a esta questão.

Giza-se também que o Credor Banco do Brasil S.A. peticionou nos autos da Recuperação Judicial, **informando a existência de tratativas de acordo com a Recuperanda** (fl. 4.359).

Além disso, esta Auxiliar do Juízo informa que as parcelas que estão sendo pagas mensalmente, diferem dos valores das parcelas devidas, mensuradas em conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. No mais, tem-se que o saldo gerado pelas diferenças nas parcelas pagas e na ausência de pagamento da 11ª parcela, apurado em conformidade com as disposições do Plano, e atualizado até 28/02/2021, é de R\$ R\$ 58.954,61 (cinquenta

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrado abaixo:

Diferença atualizada até 28/02/2021		
Credor	Valor	Situação
1ª Parcela	770,25	Pagamento a maior do que o devido
2ª Parcela	2.041,02	Pagamento a maior do que o devido
3ª Parcela	769,70	Pagamento a maior do que o devido
4ª Parcela	2.021,96	Pagamento a maior do que o devido
5ª Parcela	795,23	Pagamento a maior do que o devido
6ª Parcela	745,78	Pagamento a maior do que o devido
7ª Parcela	(6.043,86)	Pagamento a menor do que o devido
8ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
9ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
10ª Parcela	0,00	Pagamento suspenso
11ª Parcela	(45.244,17)	Parcela em atraso
12ª Parcela	(8.082,00)	Pagamento a menor do que o devido
13ª Parcela	(7.982,58)	Pagamento a menor do que o devido
14ª Parcela	(6.711,53)	Pagamento a menor do que o devido
15ª Parcela	1.636,72	Pagamento a maior do que o devido
16ª Parcela	2.861,49	Pagamento a maior do que o devido
17ª Parcela	1.703,83	Pagamento a maior do que o devido
18ª Parcela	1.763,55	Pagamento a maior do que o devido
Total	(58.954,61)	

Em suma, a diferença apurada foi gerada em função das seguintes questões: i) pagamento parcial da 7ª, 12ª, 13ª e 14ª parcela atinentes ao principal, respectivamente com vencimentos em março, agosto, setembro e outubro de 2020; ii) ausência de pagamento da 11ª parcela, cujo vencimento se deu em julho de 2020 e iii) da forma de aplicação da correção monetária e forma de cálculo de juros, ante a previsão no Plano de Recuperação Judicial (Cláusula 83.1, itens ii e iii).

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, faz-se necessário mencionar que a Recuperanda vem diligenciando com o credor, para que possam regularizar essas diferenças, visto que a Recuperanda efetua os pagamentos mediante solicitação do Banco Credor, sendo que esta Auxiliar permanece acompanhando as tratativas mencionadas.

III.V – CLASSE IV – Créditos relativos a MEs e EPPs

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em 29/11/2020.

Contudo, verificou-se que, embora os pagamentos não tenham sido efetuados na data de vencimento, foram feitos logo no início do mês subsequente, isto é, em dezembro de 2020.

Conforme previsto no plano homologado (item II.VII deste relatório), os créditos inscritos nesta classe serão quitados em duas tranches anuais, tendo a Recuperanda informado as datas de 29/11 e 29/05, para a realização dos pagamentos. Desta forma, e tendo em vista que o último pagamento ocorreu em dezembro de 2020, consigna-se que não há pagamento previsto para o mês de referência deste relatório, qual seja fevereiro de 2021.

Outrossim, cumpre informar que os pagamentos aos credores: I) Arco Iris Comercio De Tintas De Valinhos Ltda Epp; II) F Camaras Com De Pecas E Acessorios Ltda Epp; III) Intertac Componentes Industriais LtdaME; e IV) MTX Service Ltda Me, foram efetivados apenas em fevereiro deste ano, em função do fornecimento dos dados bancários de forma tardia.

A título de conhecimento, retratamos abaixo o montante pago, até o presente momento, aos credores inscritos nesta classe:

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Credores	Pagamento efetuado		Total pago
	1ª Parcela	Data	
Agravi Artes Graficas Ltda. – Me	2,16	01/12/2020	2,16
Amcontrol Automação e Comercio Ltda ME	62,70	01/12/2020	62,70
Arco Iris Comercio De Tintas De Valinhos Ltda Epp	0,65	23/02/2021	0,65
Atenas Espumas E Plasticos Ltda	0,62	01/12/2020	0,62
Awaltech Aut IndustrialRepresentacao Comercial Ltda Epp	47,22	01/12/2020	47,22
Bormap Com. E Repres.Ltda ME	0,35	01/12/2020	0,35
Carlos Roberto Ruzalem Epp	31,26	01/12/2020	31,26
Cesta Basica Brasil Comercio de Alimentos EIRELI	186,91	01/12/2020	186,91
Cristina Davilla Papelaria Ltda Epp	2,46	01/12/2020	2,46
Eduardo Cesar Gelmi Epp	3,46	01/12/2020	3,46
Ext Expositores Ltda-Me	12,63	01/12/2020	12,63
F Camaras Com De Pecas E Acessorios Ltda Epp	0,59	23/02/2021	0,59
Gas Bianca Comercio De Gas Ltda Epp	27,42	01/12/2020	27,42
Godoy E Fazion Ltda Me	3,14	01/12/2020	3,14
Hb Solucoes Ltda EPP	26,19	01/12/2020	26,19
Industria E Comercio De Placas Sampleart Ltda Epp	717,62	01/12/2020	717,62
Intertac Componentes Industriais LtdaME	10,92	23/02/2021	10,92
J V Comercio de Plasticos E Borrachas Ltda Me	32,66	01/12/2020	32,66
Jober ComercioDe Materiais Eletricos Ltda Me	6,50	01/12/2020	6,50
J.P.W. Transportes e Comercio Ltda EPP	17,65	01/12/2020	17,65
Luciana Gramiscelli Ferr Zavarello Epp	91,31	01/12/2020	91,31
Melli Vinhedo Transp.Ltda-Me	45,48	01/12/2020	45,48
Minerfil Mineracao Ltda ME	10,77	01/12/2020	10,77
Mitsuyasu Cromo Duro Ltda Epp	7,44	01/12/2020	7,44
MTX Service Ltda Me	83,56	23/02/2021	83,56
Naturalis Brasil Comercio e Serviços Ltda EPP	6,91	01/12/2020	6,91
Oficina Construtora e Mobiliários EIRELI EPP	5,59	01/12/2020	5,59
Osmar Gripa Me	11,30	01/12/2020	11,30
Pliniar Com Serv Ar Cond Elet Ltda Me	7,84	01/12/2020	7,84
Preccisa Comunicacao Visual Ltda Me	1,89	01/12/2020	1,89
Protecamp Materiais de Segurança Ltda EPP	57,56	01/12/2020	57,56
Rm Express Transportes Em Geral Ltda Epp	3,13	01/12/2020	3,13
Rovi Madeiras Ltda Me	177,27	01/12/2020	177,27
Spark Produtos Eletricos Ltda Me	8,99	01/12/2020	8,99
Transportadora Simioni E Filhos Ltda Me	64,32	01/12/2020	64,32
Tec-Inox Ind. Com. de Artefatos de Metais Ltda ME	23,51	01/12/2020	23,51
Total	1.799,98		1.799,98

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Insta informar que, em análise aos comprovantes colhidos junto à Devedora, esta Administradora Judicial verificou que os valores das parcelas pagas divergem daqueles de fato devidos, mensurados em conformidade com o estabelecido no Plano, posto que, em alguns casos, a Recuperanda efetuou pagamentos a maior, sendo que a diferença apurada, atualizada até a data-base deste relatório (28/02/2021), perfaz a quantia de R\$ 245,56 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) — **a ser objeto de compensação no ato do pagamento da próxima parcela**, conforme demonstrado abaixo:

Diferença em 28/02/2021	
Credor	Valor
Agravi Artes Graficas Ltda. - Me	0,36
Amcontrol Automação e Comercio Ltda ME	10,40
Atenas Espumas E Plasticos Ltda	0,11
Awaltech Aut IndustrialRepresentacao Comercial Ltda Epp	7,83
Bormap Com. E Repres.Ltda ME	0,05
Carlos Roberto Ruzalem Epp	5,19
Cesta Basica Brasil Comercio de Alimentos EIRELI	0,07
Eduardo Cesar Gelmi Epp	0,57
Ext Expositores Ltda-Me	2,10
Gas Bianca Comercio De Gas Ltda Epp	4,54
Godoy E Fazion Ltda Me	0,52
Hb Solucoes Ltda EPP	4,34
Industria E Comercio De Placas Sampleart Ltda Epp	119,00
J V Comercio de Plasticos E Borrachas Ltda Me	0,01
Jober ComercioDe Materiais Eletricos Ltda Me	1,08
J.P.W. Transportes e Comercio Ltda EPP	2,93
Luciana Gramiscelli Ferr Zavarello Epp	15,14
Melli Vinhedo Transp.Ltda-Me	7,55
Minerfil Mineracao Ltda ME	1,79
Mitsuyasu Cromo Duro Ltda Epp	1,24
Naturalis Brasil Comercio e Serviços Ltda EPP	1,15
Oficina Construtora e Mobiliários EIRELI EPP	0,92
Osmar Gripa Me	1,88

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Diferença em 28/02/2021	
Pliniar Com Serv Ar Cond Elet Ltda Me	1,30
Protecamp Materiais de Segurança Ltda EPP	9,54
Rm Express Transportes Em Geral Ltda Epp	0,52
Rovi Madeiras Ltda Me	29,39
Spark Produtos Eletricos Ltda Me	1,49
Transportadora Simioni E Filhos Ltda Me	10,66
Tec-Inox Ind. Com. de Artefatos de Metais Ltda ME	3,90
Total	245,56

Por derradeiro, é necessário informar que existem, nesta classe, 24 (vinte e quatro) credores, os quais não foram pagos, com a justificativa de que não teriam apresentado, à Recuperanda, os seus dados bancários.

Em vista disso, esta Administradora Judicial diligenciou com a empresa devedora, a fim de obter os contatos telefônicos desses credores, e está entrando em contato com cada um deles para informar a existência do crédito, bem como solicitar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

IV - CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto no transcorrer deste relatório, **verifica-se que a Recuperanda vem cumprindo parcialmente com seu Plano Recuperação Judicial**, com algumas ressalvas.

Em relação aos pagamentos do Credor Estratégico Banco do Brasil S.A, esta Auxiliar relata que, além do fato de as parcelas relativas ao valor do principal terem sido pagas parcialmente, conforme exposto, as parcelas estão sendo adimplidas em valores diferentes dos de fato devidos, apurados de acordo com o PRJ, destacando, ainda, que também se encontra em atraso, o pagamento da 11ª parcela, relativa ao valor do principal e dos encargos.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Com isso, gerou-se um saldo de pagamento efetuado a menor, relativo ao credor estratégico, atualizado até 28/02/2021, no valor de R\$ 58.954,61 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrado no item III. IV.

No tocante ao pagamento dos credores pertencentes as Classes II, III e IV, esta Administradora Judicial ressalta que foram efetuados a destempo, dado ao fato de que, conforme previsto no Plano, deveriam ter se iniciado em 29/11/2020, no entanto, foram realizados no início do mês subsequente (12/2020). Segundo a Recuperanda, o atraso se deu em decorrência de operacionalização dos pagamentos, em especial no que tange às divergências de dados bancários e definição dos parâmetros de vencimento.

Convém relatar, que a diferença gerada pelo pagamento a maior a título da 1º (primeira) parcela, conforme exposto neste relatório, será compensada quando do pagamento da próxima parcela, cujo vencimento se dará em 29/05/2021, conforme convencionado com a Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e de demais interessados no presente processo recuperacional.

Vinhedo (SP), 05 de abril de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
 Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
 OAB/SP 268.409

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Fernando Pompeu Luccas
 OAB/SP 232.622

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571